



RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/OGE Nº 0276, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGE nº 178, de 14 de abril de 2015, que determina prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.088, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.101, de 14 de abril de 2015, que aprova



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

o prazo de execução dos recursos financeiros de incentivo à criação e à efetivação de ouvidorias com função regional no Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Resolução Conjunta SES/OGE nº 178, de 14 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Resolução deverão ser executados até 31 de dezembro de 2020”. (nr)

Art. 2º - A prorrogação de prazo prevista no art. 1º desta resolução não se aplica aos municípios que já tiverem executado integralmente os recursos oriundos da Resolução Conjunta SES/OGE nº 178, de 14 de abril de 2015.

Parágrafo único – Os Termos de Compromisso que se enquadrarem na hipótese prevista pelo caput permanecem regidos pela Resolução Conjunta SES/OGE nº 244, de 11 de dezembro de 2018, possuindo vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Todos os municípios beneficiários da Resolução Conjunta SES/OGE nº 178, de 14 de abril de 2015, deverão inserir no SIGRES o extrato bancário atualizado das contas correntes vinculadas até o dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SIMONE DEOD SIQUEIRA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO